



Anos 90: Revista do Programa de Pós-

Graduação em História

ISSN: 0104-236X

anos90@ufrgs.br

Universidade Federal do Rio Grande do
Sul
Brasil

Vieira Pinto, Jorge Eschriqui
Andrés Molina Enríquez e a importância da Reforma Agrária no México, no início do
século XX

Anos 90: Revista do Programa de Pós-Graduação em História, vol. 16, núm. 30,
diciembre, 2009, pp. 273-298

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Porto Alegre, Brasil

Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=574069164011>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

Andrés Molina Enríquez e a importância da Reforma Agrária no México, no início do século XX

Jorge Eschriqui Vieira Pinto*

Resumo: Quando se pensa em História da Revolução Mexicana, um dos aspectos principais que vem à tona é a questão agrária e, como consequência deste, a participação no movimento revolucionário de grupos como os zapatistas e os villistas. A questão agrária que foi reconhecida pelo governo de Venustiano Carranza como um elemento importante para a organização de um novo Estado e de uma nova nação mexicana por meio do artigo 27 da Constituição de 1917. Entretanto, um ponto importante, geralmente esquecido, desconhecido ou mesmo colocado num segundo plano pela historiografia, refere-se às idéias originárias das questões sobre reforma agrária contidas neste artigo constitucional, que têm como principal

* Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), campus de Franca – SP. Centro Universitário do Distrito Federal (UniDF). Bacharelado e Licenciatura Plena em História pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), campus de Franca – SP. Doutorando em História na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), campus de Franca – SP, onde desenvolve a pesquisa intitulada *A Constituição da Organização Nacional no Brasil e no México: Diagnósticos e Tratamentos para Duas “Sociedades Enfermas”* sob a orientação do Professor Doutor Alberto Aggio. Graduando em Direito no Centro Universitário do Distrito Federal (UniDF).

Endereço eletrônico: jschriqui@pormexico.com

Endereço para correspondência: 3^a Avenida Bloco 2045 Casa 11 – Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal. CEP: 71720-029.

mentor intelectual Andrés Molina Enríquez em sua obra *Los grandes problemas nacionales* (1909).

Palavras-chave: Reforma Agrária, Constituição de 1917, Revolução Mexicana.

Vida e obra de Andrés Molina Enríquez

274

Andrés Molina Enríquez elaborou ensaios de caráter socio-lógico que constituíram, nas primeiras décadas do século XX, um “diagnóstico” dos problemas que afligiam a sociedade mexicana, como as profundas desigualdades sociais, a má distribuição e utilização da terra, a ausência de integração entre as diferentes regiões do país, as ameaças à soberania nacional, a inexistência de uma consciência nacional, a desvalorização da cultura nacional. Trata-se de um autor que iniciou no México um movimento de análise crítica ao Porfiriato entre a intelectualidade a partir do estudo da realidade nacional como elemento fundamental de apoio para a elaboração de um projeto de política nacional que visasse buscar alternativas de “tratamento” para a cura dos problemas nacionais.

Influenciado pelo pensamento de Herbert Spencer,¹ Andrés Molina Enríquez pensou a nação como um organismo em que o seu desenvolvimento dependia da evolução e da ação integrada de suas partes, que seriam constituídas pelos diversos setores da população nacional, cada qual tendo um papel essencial na construção de uma grande nação. Caberia ao Estado, enquanto o cérebro do organismo nacional, garantir e estimular as ações coordenadas das diferentes partes.

Andrés Molina Enríquez foi um intelectual que teve uma atuação política destacada no México, exercendo cargos públicos que contribuíram para a compreensão dos problemas nacionais que impediam o desenvolvimento do país.

Andrés Molina Enríquez nasceu na pequena cidade de Jilotepec, Estado do México, em 2 de agosto de 1866. Realizou os seus estudos preparatórios no Instituto Científico e Literário de Toluca, de tradição liberal e fundado por importantes figuras do liberalismo mexicano, tais como Lorenzo de Zavala, Ignácio

Ramírez e Ignácio Manuel Altamirano. Posteriormente, mudou-se para a Cidade do México para cursar a Faculdade de Direito. Nesse momento, estabeleceu amizades com pessoas que, durante a Revolução Mexicana, destacar-se-iam pelo papel que tiveram nos rumos desse processo histórico.

Contudo, por causa de uma enfermidade de seu pai, Anastasio Molina, Andrés Molina Enríquez se viu obrigado a interromper os seus estudos e regressar à Jilotepetec para se encarregar do cartório paterno. Em 1901, concluiu o curso de Direito no Instituto Científico e Literário de Toluca. A posteriori, exerceu a advocacia e a magistratura em várias localidades do Estado do México.

Nos fins da última década do século XIX, iniciou a sua atividade jornalística com a produção de artigos de fundo, estudos sociológicos seriados e jurídicos, polêmicas públicas e comentários políticos que refletiam o contínuo amadurecimento de suas idéias, que futuramente constituiriam o arcabouço de seu pensamento.

Em 1905, publicou a sua primeira obra importante, intitulada *Juarez y la Reforma*, na ocasião da comemoração dos festejos do centenário do nascimento de Benito Juarez. Esta obra rendeu a Andrés Molina um convite para se integrar ao Museu Nacional pelo diretor da instituição Genaro García, na qual, a partir de 1907, desenvolveu vários trabalhos de pesquisa e docência até a sua morte, em 1940. Segundo Álvaro Molina Enríquez, “a objetividade de suas exposições, os seus apoios científicos e a multiplicidade de enfoques, índice de um conhecimento profundo e diversificado, captaram a atenção do meio intelectual mexicano” (ENRÍQUEZ, 1969, p. 13).

Ao mesmo tempo em que exerceu a advocacia, o magistério e a investigação científica, também contribuiu em vários jornais da Cidade do México, como *El Siglo XX*, *El Partido Liberal*, *El Imparcial* e *El Tiempo*. Neste último periódico Andrés Molina Enríquez publicou os seus *Estudios de Sociología Mexicana*, que, em 1909, seriam reunidos e publicados na obra *Los grandes problemas nacionales*.

Los grandes problemas nacionales é o trabalho mais célebre, amplo e profundo do autor. É um aporte da vida intelectual e sócio-política do México. Nele constam cinco grandes problemas nacionais em torno dos quais se desenrolariam os acontecimentos da Revolução Mexicana, ou seja, os entraves do latifundismo, as tendências anárquicas, a ausência de coesão nacional, as diferenças de evolução e sociais entre as raças que constituem a população nacional e as ameaças externas.

Mesmo após a queda do Porfiriato e a ascensão ao poder do Maderismo, Andrés Molina Enríquez continuou defendendo a idéia de que não bastava para o México apenas uma mudança política, mas também que se faziam necessárias transformações nas estruturas sócio-econômicas do país. Como o Maderismo demorava a resolver estas questões, Molina Enríquez decidiu romper com o presidente da República e partir para uma ação insurgente por meio de seu Plano de Texcoco de julho de 1911. Entre as principais idéias propostas por ele neste plano estavam, de acordo com Berta Ulloa o

fracionamento dos latifúndios maiores de 2000 hectares e nos quais o denunciante teria a prerrogativa de escolher a parte que mais lhe conviesse; o livre comércio exterior de cereais para que as *rancherías* fossem declaradas corporações com interesse social e político da nação; a vigência dos contratos de trabalho e do pagamento por antecipações. (ULLOA, 1977, p. 26-27).

Andrés Molina Enríquez pagou um preço alto por esta atitude, pois acabou ficando preso até março de 1912. Todavia, tal plano já havia caído nas mãos de diversos grupos revolucionários, principalmente, *villistas* e *zapatistas*, o que possibilitou a Andrés Molina Enríquez estabelecer contatos com representantes destes grupos.

Em 1916, durante o governo de Venustiano Carranza, Andrés Molina Enríquez foi nomeado membro consultor da Comissão Nacional Agrária do Ministério da Agricultura e Fomento, sendo responsável pela redação do artigo 27 constitucional,

abordando entre vários pontos, a questão agrária, para ser apresentado ao Congresso Constituinte. Nesse mesmo ano, Andrés Molina Enríquez foi designado chefe da Direção de Bosques e advogado consultor do Banco de Guanajuato do Ministério da Fazenda e, de 1919 a 1920, foi advogado da Caixa de Empréstimo para a Irrigação do próprio Ministério. De 1920 a 1929 foi chefe do Departamento de Compilação de Leis da Suprema Corte de Justiça. Durante este interregno, em 1922, Andrés Molina Enríquez publicou um número especial do Boletim do Ministério de Governo sobre o artigo 27 da Constituição, no qual discorre sobre as idéias em que se baseou para elaborar este artigo. Além disso, nesse mesmo ano publicou a obra intitulada *La clasificación de las ciencias fundamentales*, na qual reuniu os seus conhecimentos sobre a teoria positivista da ciência.

De 1927 a 1937, foi professor de História no Instituto do Professorado de Escolas Secundárias e de Etnologia no Museu Nacional. De 1933 a 1936, foi membro da Comissão Consultiva do Departamento de *Población*² do Ministério da Agricultura. Em 1932, iniciou a publicação de *Esbozo de la historia de los primeros diez años de la revolución agraria de México*, cujo quinto e último tomo apareceu em 1936.

Entre 1938 e 1940, Andrés Molina Enríquez foi designado pelo governo do Estado do México como magistrado no Tribunal dessa entidade, além de ser professor de diversas cátedras no Instituto Científico e Literário da Cidade de Toluca.

Em 1º de agosto de 1940, Molina Enríquez veio a falecer na Cidade de Toluca.

As idéias de Andrés Molina Enríquez tiveram uma repercussão importante no meio de uma intelectualidade que também iniciou uma contestação à ordem estabelecida no México. Intelectualidade que contribuiria com as suas idéias para a institucionalização de um regime marcado por uma forma específica de política nacional, denominado pela historiografia tradicional latino-americana como populista. Não é por acaso que se observa várias idéias presentes no pensamento de Andrés Molina Enríquez repercutindo e sendo aplicadas a partir da década de 1920 com o fim do período combativo e o início da institucionalização

da Revolução Mexicana, principalmente, durante o governo de Lázaro Cárdenas (1934-1940).

Os rumos tomados pela Revolução Mexicana e a pressão dos setores populares para que o Estado concentrasse em suas mãos maiores poderes no sentido de implementar as reformas sociais aspiradas tornaram as idéias de Molina Enríquez uma fonte de inspiração e atuação para vários grupos revolucionários, incluindo o movimento constitucionalista conduzido por Venustiano Carranza em 1916.

As idéias de Andrés Molina Enríquez ganharam destaque no cenário nacional, principalmente, a partir de sua nomeação em 1916, durante o governo de Venustiano Carranza, como membro consultor da Comissão Nacional Agrária do Ministério da Agricultura e Fomento, órgão responsável pela análise da questão agrária e elaboração de políticas visando a solução de problemas vinculados ao campo. Coube a Andrés Molina Enríquez a redação do projeto do artigo 27 para ser apresentado ao Congresso Constituinte. Este artigo aborda pontos como o direito do Estado à expropriação das terras em benefício público, o subsolo como propriedade do Estado e sua exploração para o bem público, o reconhecimento dos direitos das comunidades indígenas sobre as terras de uso comum e outros. Segundo Arnaldo Córdova,

o artigo 27, no fundamental, foi obra de um grupo de deputados e de especialistas em matéria agrária reunidos em torno do então ministro de Fomento, engenheiro Pastor Rouaix, que era, além disso, deputado constituinte e presidente da Comissão Nacional Agrária; no grupo destacava-se Andrés Molina Enríquez, advogado consultor da Comissão Nacional Agrária, a qual o tinha enviado para Querétaro para que participasse nos trabalhos que dirigia Rouaix. De Molina parecem ser as idéias principais contidas no artigo 27, ainda que, certamente, não foi o único que as expressou; diz-se, inclusive, que Molina apresentou ao grupo do engenheiro Rouaix um projeto que não foi aceito, pois “era algo semelhante a uma tese jurídica com idéias totalmente distintas das que deviam figurar no artigo

27”; entretanto, em todo o artigo se reconhecem as concepções organicistas de Molina, em particular no cabeçalho do mesmo. (CÓRDOVA, 1973, p. 224-225).

Contudo, a presença do pensamento de Andrés Molina Enríquez na Constituição de 1917 não ficou restrita ao artigo 27. Na realidade, a idéia mais importante do intelectual presente na Carta Magna e que serviria de base jurídica para a realização de muitas reformas por parte do Estado mexicano até o período cardenista, foi o estabelecimento do princípio jurídico de que o bem público, sustentado na idéia de utilidade pública, estava acima dos interesses individuais. Isto deu ao Estado plenos poderes para a implantação de reformas em prol do desenvolvimento do país.

Andrés Molina Enríquez não teria a margem de influência do seu ideário, porém, restrita à Constituição de 1917 e dos grupos revolucionários. Depois da etapa combativa da revolução, as suas idéias repercutem no meio intelectual e político mexicano, atingindo um nível de prestígio incontestável. As idéias de Andrés Molina Enríquez sobre o papel do mestiço na construção da unidade nacional e a necessidade da valorização da cultura nacional influenciaram, por exemplo, na produção cultural de José Vasconcelos, que viria a ser o mecenas do muralismo e um dos forjadores do movimento cultural da Revolução Mexicana. Além disso, Andrés Molina Enríquez estabeleceu uma rede de contatos com figuras como Obregón, Diego Rivera, Calles e outras. De acordo com Agustín Basave Benítez,

os presidentes e os artistas o respeitavam e vários deles foram seus amigos. Obregón lhe concedeu direito de livre circulação e, como Portes Gil, Bassols e Diego Rivera, chegou a participar dos almoços de Molina em sua casa de Balbuena. Calles o nomeou seu assessor no Ministério de Governo e lhe deu um insólito boletim oficial para defender a sua interpretação pessoal da Constituição de 1917 e, em particular, do artigo 27, além de que o designou como presidente da Confederação Nacional Agrária (1925). Além

disso, a sua fama de jurista e ideólogo da Revolução lhe dava um lugar proeminente entre os veteranos do movimento, o que lhe valia ser consultado pelos governadores. (BENÍTEZ, 2002, p. 49-50).

Andrés Molina Enríquez foi um intelectual vanguardista entre a intelectualidade do México por iniciar uma análise crítica ao Porfiriato. Tal análise é constituída por meio do estudo da realidade mexicana. Este estudo da realidade ser como um “diagnóstico” para um quadro de “enfermidade” da sociedade mexicana e base para a elaboração de um projeto de política nacional que contém as medidas a serem tomadas para o “tratamento” dos problemas e, consequentemente, o despertar de um organismo social são. Entretanto, para que o resultado esperado fosse alcançado, se faria necessário que os vários procedimentos contidos no projeto consistissem numa política encabeçada por um governo forte, capaz de se portar como o representante do interesse geral e promover a organização e o progresso do país, cujas consequências serão a consolidação da unidade nacional e o desenvolvimento da nação.

A política orgânica ou integral para a constituição da organização nacional

Andrés Molina Enríquez enxergou a sociedade mexicana como um organismo disforme e sem conexão ou integração entre as suas partes constituintes, o que impede a formação de uma unidade destas e, consequentemente, a constituição dos organismos sociais em nações. Tal conexão ou integração entre as partes deve ser o resultado de um trabalho de organização liderado por um órgão central, no caso, o Estado, que exerce a função de centro coordenador e impõe um mínimo de harmonia entre as ações das diferentes unidades sociais em nome do bom funcionamento e, consequentemente, da sobrevivência do organismo social, devido ao seu poder de influência catalisadora sobre toda

a sociedade. Daí, então, a necessidade de uma máquina estatal bem estruturada e forte capaz de conduzir a sociedade no sentido da saída de um quadro de amorfismo ocasionado pela desintegração em que ela se encontra.

Entretanto, o sucesso do trabalho de organização nacional depende da aplicação de um conjunto de medidas políticas compatíveis com as necessidades das sociedades nacionais. Em outras palavras, faz-se necessário combater com ações efetivas todos os problemas da coletividade que impedem a constituição de uma organização nacional. Esta efetividade depende de um conhecimento prévio da realidade por meio da observação dos problemas e da adoção de soluções para eles de acordo com o estudo das circunstâncias locais e não baseada na importação de idéias que pouco ou nada dizem respeito às condições específicas de uma sociedade. É a este conjunto de ações ou medidas implementadas pelo Estado e que formam um amplo projeto nacional de reformas visando a organização e a integração do organismo social que o autor mexicano deu o nome de política orgânica ou integral.

A partir do momento em que o Estado conseguisse levar os benefícios oriundos desta política orgânica ou integral para todos os setores sociais, cada um destes veria que a realização de seus interesses particulares dependeria do respeito ao poder estatal e da existência da sociedade nacional, criando neles um sentido de estima e de preocupação pela nação, formando-se, assim, um apego às coisas da terra que despertaria um espírito nacional. De certa forma, a identidade nacional dependeria muito da lealdade ao Estado por causa da garantia que este daria aos membros da sociedade para a sobrevivência e a realização de seus interesses. A política orgânica ou integral induz os indivíduos a enxergarem na proteção de seus interesses e na realização de seus anseios não uma parte dos direitos que lhes cabe enquanto cidadãos nacionais, mas como produto de uma política de distribuição de benefícios por parte do Estado para amplos setores sociais e que exige, como contrapartida, uma lealdade para com aquele e as suas ações. Trata-se, portanto, da difusão de que os benefícios dados à população nacional não têm origem nos direitos de todos,

mas nas ações benéficas do Estado, a qual José Murilo de Carvalho dá o nome de *estadania* em seu livro *Cidadania no Brasil: o longo caminho*.

Contudo, a realização da política orgânica ou integral que beneficie a coletividade depende de que o poder estatal seja exercido por autoridades com qualidades especiais oriundas de um processo de seleção natural e dotado com um amplo raio de atuação e de que os interesses gerais sejam postos acima de interesses particulares. É em torno deste último ponto que se desenvolve toda uma crítica aos partidos políticos pelo caráter faccionista deles, preocupados como são apenas em exercer pressão, adquirir representatividade ou ocupar o poder público para atender aos interesses de certos grupos ainda que em prejuízo do bem-estar da coletividade. Assim, propõe-se como solução para tal problema a relação direita entre os setores sociais e o Estado como uma maneira de se privilegiar os interesses de uma maior gama possível de indivíduos organizados em torno dos setores. Andrés Molina Enríquez acredita que, assim, todos os setores sociais podem melhor se organizar e se fazerem representar, buscando na negociação com o Estado a garantia de seus direitos e a realização de seus interesses.

Em suma, a política orgânica ou integral para a constituição de uma organização nacional depende de uma dose de fortalecimento do poder estatal, principalmente, do governo federal, para a implantação das reformas necessárias, e de um sentimento altruísta por parte das autoridades e da população em geral capaz de gerar um espírito nacional. Entre as principais medidas ou ações políticas que constam no programa de reformas constituintes do projeto de uma política nacional de Andrés Molina Enríquez, encontra-se o desenvolvimento da agricultura, a reforma agrária e a preservação dos recursos naturais. Assim, a política torna-se uma atividade criadora de uma nova sociedade, cujo destino é modificado pela presença ativa do poder público em todos os domínios da vida coletiva.

O desenvolvimento da agricultura, a reforma agrária e a preservação dos recursos naturais

Para Andrés Molina Enríquez, o desenvolvimento da agricultura tem um importante papel na tarefa de organização nacional. Segundo o autor, o progresso das sociedades ao longo da história da humanidade é baseado na capacidade delas em produzirem alimentos. O surgimento da atividade agrícola possibilitou ao homem o fornecimento dos nutrientes necessários para o bom funcionamento de seu organismo por meio dos alimentos cultivados, o que não era possível com a coleta de produtos na natureza, pois estes além de serem obtidos em quantidades muitas vezes insuficientes, não davam a energia suficiente para o desenvolvimento físico e intelectual.

Além disso, também estimulou o apego à terra por esta lhe oferecer as condições para a existência, propiciou o desenvolvimento contínuo das técnicas de produção no sentido de ampliar e aprimorar o cultivo de alimentos, promoveu o aparecimento de sociedades fixas e organizadas e gerou riquezas por meio do trabalho.

Exatamente por ser um parâmetro central na avaliação do grau de evolução das sociedades e fonte de vida para as suas populações, para Molina Enríquez, a agricultura deve ser um foco de atenção na política orgânica ou integral a ser implantada pelo Estado mexicano. Isto implica na criação de condições para um contínuo progresso da produção agrícola tanto quantitativa quanto qualitativamente.

É neste ponto que consiste o grande desafio a ser enfrentado pelo Estado mexicano quanto ao desenvolvimento da agricultura, pois no México a produção agrícola encontra-se afetada, na perspectiva de Andrés Molina Enríquez, pelos problemas da grande concentração fundiária, da dependência dos mercados internacionais pela ausência do cultivo de uma maior variedade de produtos e da adoção de técnicas rudimentares. Estes problemas acarretam numa circunstância caracterizada pela insuficiência na

produção de alimentos necessários para o atendimento do mercado interno e o encarecimento do custo de vida diante da importação deles; pela deterioração do padrão de vida nas cidades por causa do êxodo rural ocasionado pela fuga do homem do campo que não vê condições para a sua sobrevivência e de sua família, criando um quadro de instabilidade nas áreas urbanas, isto quando não permanece e trabalha num regime servil para os latifundiários; pela instabilidade da economia nacional diante das ameaças de crise mundial, que ocasionam em queda na demanda do produto-rei e, consequentemente, na redução na entrada de receitas no país, resultando em prejuízo para todos setores e em queda na arrecadação do Estado; e pela destruição dos recursos naturais fundamentais para a continuidade da atividade agrícola.

No sentido de se buscar soluções para tais questões, Andrés Molina Enríquez propõe medidas como a ampliação na gama de produtos centrais para a economia mexicana, os investimentos em irrigação em regiões nas quais se faz necessário, a facilitação do acesso ao crédito tanto para o pequeno, médio e grande proprietário e aqueles que vivem em terras comunais, a difusão de técnicas mais avançadas de produção e a conscientização para a importância da preservação dos recursos naturais, e um programa de reforma agrária que estimule o aparecimento de uma grande quantidade de pequenas propriedades como uma maneira de se melhor aproveitar as terras, incentivar-se a permanência ou fazer voltar o homem para o campo e se aumentar a produção agrícola nacional. Dessa maneira, também se cria os meios para o desenvolvimento da capacidade do homem nacional para o trabalho, sem haver a necessidade de se recorrer à mão-de-obra estrangeira, isto é, à imigração, para se suprir a carência de força para a produção.

Andrés Molina Enríquez remete a origem do problema da concentração fundiária ao período colonial ou, mais especificamente, aos instrumentos legais que repartiram a propriedade e foram derivados da bula *Noverint Universi*, responsável por legitimar a Conquista e dar à Coroa a propriedade dos novos territórios. Com a repartição, os conquistadores e os missionários e seus sucessores institucionais se apossaram de grandes parcelas

de terras, que ao invés de as utilizarem para o desenvolvimento da produção agrícola, detiveram-nas como símbolo aristocrático de *status* e poder; os imigrantes oriundos das classes inferiores da Espanha ficaram com pequenas propriedades ou ranchos; os mestiços, enquanto produto do cruzamento entre espanhóis e índias, estabeleciam-se nos ranchos quando eram aceitos pelo pai ou se refugiavam no baixo clero quando eram renegados; e os índios receberam o direito de ocupação das terras comunais, que, em geral, eram as piores terras.

Segundo o intelectual mexicano, outra consequência do tipo de estrutura fundiária existente no México desde o período colonial é a forma de relação estabelecida entre os grandes proprietários e a terra. Nesta relação, mais importante do que o desenvolvimento da produção por meio do cultivo da maior extensão da propriedade possível e da adoção de técnicas modernas para a geração de maior quantidade de capital, da qual uma parcela poderia ser reinvestida na melhoria da produção, a preocupação dos grandes proprietários é apenas deter uma grande parcela de terras para a manutenção de uma posição aristocrática, ou seja, a posse da terra se baseia num espírito de dominação mantido pela vaidade e pelo orgulho e não tanto pelo propósito de cultivo. Geralmente o grande proprietário determina o cultivo de um só produto que lhe traga rendimentos certos e adotando técnicas rudimentares, pois o mais importante não é aumentar a produção, mas evitar os acréscimos nos custos com ela, garantindo uma renda fixa aos latifundiários que é gasta com luxos nas grandes cidades ou no exterior. Além disso, entrega-se o comando das fazendas a administradores, que protegidos pelo poder e pela influência dos donos, realizaram todos os tipos de barbáries contra os trabalhadores rurais. De acordo com Andrés Molina Enríquez, o objetivo do fazendeiro não é promover o desenvolvimento da agricultura, mas fazer com que

os produtos e gastos de sua fazenda tenham a maior normalidade possível; um fazendeiro, contanto que não se veja no extremo de alienar ou de onerar a sua fazenda, conforma-se com a renda que ela lhe produz; o seu trabalho não

vai encaminhado a aumentar a produção, mas para assegurá-la. Além disso, a produção das fazendas é quase sempre segura, mas também é extraordinariamente raquítica e rotineira. (CORDOVA, 1973, p. 129-130).

Para o autor, o contínuo processo de concentração da terra nas mãos de poucos é facilitado pela desamortização das terras coletivas dos indígenas e dos ranchos dos mestiços pelas companhias de agrimensura e pelos grandes proprietários devido à falta de títulos legais de posse da terra por parte daqueles e pela venda das pequenas propriedades por parte dos homens do campo que já não têm mais condições de manter a propriedade e desenvolver a produção de gêneros para a sobrevivência deles e de suas famílias e para a comercialização do excedente. Dessa forma, a queda na produção agrícola mexicana é inevitável com a redução dos tipos de propriedade que realmente se dedicam à plantação de toda a extensão de terreno com uma variedade maior de gêneros alimentícios. Caso ocorresse o contrário, isto é, predominasse os ranchos, as terras comunais e as pequenas propriedades individuais sobre os latifúndios,

a produção e com ela a população ascenderiam até alcançar proporções colossais. Até o momento, no conjunto da produção geral da República, e muito especialmente da produção de cereais, a produção das fazendas que representam nove décimos do terreno útil, não é a principal; a sua função não chega a ser a do abastecimento direto, mas a da regularização. A produção principal é a dos pequenos proprietários individuais, a dos rancheiros agricultores e a das comunidades indígenas: a dos pequenos *pueblos* e ranchos remontados nas serranias. Nesses pequenos *pueblos* e ranchos, cada agricultor sempre colhe para o seu consumo e vende o excedente. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 174).

A realidade desanimadora da agricultura no México ainda é mais complicada por causa do recurso por parte dos pequenos produtores que empobrecem as suas terras ao permitirem a rápida

destruição dos recursos naturais nelas presentes diante da necessidade de complementar a renda e da demanda por parte das indústrias nacionais de matérias-primas, como por exemplo, a madeira, que levou à derrubada massiva dos bosques pelos mestiços e indígenas. No que se refere à exploração predatória de madeira, o autor mexicano diz que

287

enquanto não houver ferrovias nem fábricas, os montes tinham muito pouco valor, razão pela qual os *pueblos* e os ranchos tinham conservado os seus; porém, quando a construção e o consumo das ferrovias e dos estabelecimentos industriais, por um lado, e a facilidade de comunicações que abriu amplos mercados às madeiras, exigiram a grande exploração dos bosques, ou melhor, começou não uma exploração, mas uma completa poda dos montes. Os primeiros que desapareceram foram os pequenos dos mestiços porque estes encontraram naqueles uma riqueza inesperada que só podiam aproveitar consumindo-a, dado que a exploração regular e metódica requer capital, e eles não o tinham. Depois, a exploração tem passado aos montes comunais. As grandes fazendas, pelo contrário, vendo que os montes desaparecem da propriedade comunal, têm suspendido ou pelo menos reduzido a exploração na espera de uma alta de preço que necessariamente terá que vir e que irá ascendendo cada dia mais. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 197-198).

Diante da situação de abandono em que se encontra o homem do campo no México, Andrés Molina Enríquez acha um absurdo que, baseado no argumento da inferioridade racional do mestiço e do indígena e da incapacidade destes para o trabalho e o papel de agentes da promoção do desenvolvimento do país, incentive-se a colonização estrangeira, dando aos estrangeiros todos os recursos para que se estabeleça no país em detrimento dos nacionais. Tal incentivo resulta num comportamento de adoração e subordinação com relação ao elemento estrangeiro numa clara demonstração de gratidão pela sua vinda e de esperança de

que permaneça e se incorpore à família nacional. Para que esta esperança se transforme em fato, o governo federal concede uma série de benefícios a eles por meio de leis, sendo que os próprios mexicanos não desfrutam de benefícios de tais magnitudes, tornando o estrangeiro num elemento privilegiado. De acordo com o intelectual mexicano, contribuem para formar a ilusão da imigração européia

fatores tais como, por um lado, a distância das nações europeias com relação ao nosso país, e, por outro, o exemplo de outros países, que naturalmente ou de um modo artificial têm atraído numerosos imigrantes. As colônias de europeus sempre são julgadas possíveis porque desconhecemos muito as nações européias, e para julgar a possibilidade de atrair as suas unidades não vemos senão o fato comprovado de que muitas dessas unidades emigram para alguns países do outro lado do Atlântico. Ninguém se fixa em que toda corrente de emigração para uns povos e de imigração para outros obedece a um trabalho de desintegração daqueles e de integração destes, e que a integração nos últimos supõe uma força de atração neles que se gera e trabalha neles mesmos, e essa força não é outra que a de sua própria energia vital que se manifesta no bem-geral de suas unidades próprias. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 327).

A solução primordial para o problema do desenvolvimento da agricultura no México está para Andrés Molina Enríquez numa organização de estrutura fundiária no país, ou seja, num melhor distribuição das terras. Para o intelectual mexicano, esta melhor distribuição das terras significa pôr fim a um processo de amortização delas, que se encontram concentradas nos latifúndios com baixos índices de produtividade devido à preocupação dos grandes proprietários em deter a posse das terras por mero espírito aristocrático fundamentado na vaidade e no orgulho.

Ao se promover a divisão das grandes propriedades em muitas frações, passando-as para as mãos dos mestiços e dos indígenas, a tendência, de acordo com Andrés Molina Enríquez, é

ocorrer, com a assistência do Estado, um aumento na produção agrícola que faria crescer a riqueza em circulação dentro do México, beneficiando todo o país. Além disso, o problema do fracionamento dos latifúndios é fundamental para a formação de uma unidade nacional, pois, por meio dele se acabaria com o sistema de privilégios que beneficiam os *criollos* em detrimento dos mestiços e índios, obrigando os primeiros a se incorporarem à massa da população e, assim, colocando os interesses da coletividade acima dos particulares. Com a multiplicação do número de propriedades dedicadas à produção agrícola, se beneficiaria um número muito maior de pessoas com essa produção e, desse modo, também se multiplicaria o desenvolvimento econômico.

Para Andrés Molina Enríquez, um primeiro procedimento a ser adotado para a desapropriação das terras que são improdutivas nas grandes propriedades se refere a uma cobrança mais justa dos impostos entre os grandes proprietários, os pequenos proprietários, os rancheiros e os comuneiros. Para isso, faz-se necessário pôr fim ao esquema de sonegação de impostos pelos primeiros, que usando de seu poder econômico e influência corrompem os funcionários públicos e escondem o real tamanho e valor de suas propriedades, ficando o peso de tributos, como o territorial, todo sobre as costas dos pequenos produtores.

A solução para tal problema está na formação de um correto cadastro, distrito por distrito, num lapso de dez anos, do tamanho e valor das propriedades existentes em todo o país, cobrando-se tributos fiscais de acordo com estes critérios e tornando o sistema fiscal mais justo. Dessa maneira, ou os grandes proprietários se preocupam em estender a produção sobre uma área maior de terras e aumentar o volume dos produtos a serem cultivados em suas propriedades de modo a gerar renda suficiente para garantir a sua existência, os custos com produção e manutenção da fazenda e o pagamento dos tributos, ou se verão na necessidade de desamortizá-las diante da impossibilidade de mantê-las. É neste momento que devem intervir as instituições de crédito de um tipo especial, criadas pelo Estado mexicano, para que adquiram as fazendas e as fracionem, de modo que aqueles que não disponham de terras possam comprá-las em longos prazos e em abonos

pequenos, que cobrirão o preço e os juros existentes até o seu pagamento total. A este respeito, Andrés Molina Enríquez afirma que

o país necessita que se fundam instituições de crédito de um tipo especial para que estas comprem as fazendas que sejam vendidas e as fracionem em condições de que os pequenos produtores possam adquiri-las, pagando por estas frações a longos prazos e em abonos pequenos, que cobrirão, por sua vez, o preço e os juros que a compra gera até o seu pagamento total. É seguro que a maior parte dos fazendeiros resistirá a vender as suas fazendas; porém, é indubitável que o só fato de que haja quem se proponha a comprá-las sistematicamente, fará que elas aumentem de valor e que possam ser vendidas a um bom preço, o que determinará que muitos proprietários resolvam vendê-las. Por outro lado, as instituições compradoras, com o fracionamento e a venda das frações, serão reembolsadas amplamente. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 182-183).

O outro procedimento encontrado por Andrés Molina Enríquez para forçar a desamortização das grandes propriedades e a realização de um amplo programa de distribuição de terras entre os pequenos produtores é o estabelecimento de uma lei por meio da qual as autoridades públicas possam intervir de modo a obrigar os herdeiros a fracionarem a propriedade herdada. Isto ocorreria com uma tributação pesada pelo Estado sobre as transmissões de domínio por herança, o que se justificaria pelo dever que tem o Estado de colocar o interesse social acima do interesse privado, baseando-se, para isto, no fato de que, na perspectiva do intelectual mexicano, de acordo com Álvaro Molina Enríquez,

no sistema capitalista, o mal não está na criação e na acumulação de capital que um homem faz para o seu exclusivo e que constituem a propriedade privada, mas na prolongação que é costume fazer dessa propriedade, mais além

da vida do proprietário, por meio da herança. Toda fortuna é o produto de duas forças concorrentes, a do indivíduo que cria e a da sociedade que contribui com noventa por cento para a sua criação, e que, por isso, morto o autor dela, a sociedade deve recolhê-la para evitar os dois mais funestos efeitos do capitalismo, que são a acumulação de capital em poucos donos e a multiplicação dos inaptos à custa dos aptos. (ENRÍQUEZ, 1969, p. 192).

Andrés Molina Enríquez acredita que não basta o estabelecimento do homem do campo numa parcela de terra pelo Estado sem lhe dar a assistência necessária para o desenvolvimento de sua produção agrícola, havendo a necessidade para que tal desenvolvimento se torne efetivo de medidas como a implantação de sistemas de irrigação, a facilitação obtenção de crédito rural e a preservação dos recursos naturais disponíveis na propriedade.

A implantação de sistemas de irrigação tem como objetivos, de acordo com Andrés Molina Enríquez, a produção de vegetação onde esta não exista completamente, ou seja, muito pobre; a criação de espécies de vegetais que tenham valor comercial e preço compensador nas regiões onde haja vegetação em abundância e; o cultivo entre as espécies de vegetais de valor comercial dos cereais que sejam complementares destes. Entretanto, as obras de irrigação devem levar em conta a importância de cada uma das regiões do território nacional para a produção agrícola e a disponibilidade de água existente em cada uma delas. Ainda que as obras de irrigação sejam convenientes em todo o território mexicano, estas devem priorizar a zona fundamental dos cereais (região central do México), sendo o resultado da soma dos esforços que podem ser realizados pelas unidades da população em prol de seus interesses privados e pelo Estado em nome das necessidades e dos interesses gerais da coletividade. Em suma, os trabalhos de irrigação

terão que ser feitos pelos particulares e pelo Estado; e como em nosso país o Estado, de acordo com as nossas instituições, divide-se na Federação e nos Estados, os mesmos

esforços deverão ser feitos, em parte pelos particulares, em parte pela Federação, e em parte pelos Estados, ou melhor dizendo, em parte pelos particulares, em parte pelos Estados e em parte pela Federação. Sendo assim, é claro que o trabalho pode se dividir muito bem, deixando livremente aos particulares fazer todas as obras que tenham por objetivo a produção de vegetação geral e de vegetação agrícola em particular; reservando a ação dos poderes públicos dos Estados para favorecer a produção de cereais nas zonas que possam existir dentro de seu território e que possam desempenhar a função de zonas fundamentais para a sua população; e reservando a ação dos poderes públicos da Federação para favorecer a produção de cereais da grande zona fundamental da República. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 245).

Quanto à questão da obtenção de crédito rural, Andrés Molina Enríquez propõe a criação de algumas instituições de crédito destinadas a comprar fazendas e a reparti-las, vendendo as frações em pagamentos de longos e em pequenos abonos que cobrirão capital e juro, ao mesmo tempo em que podem também conceder créditos aos produtores para que adquiram em condições favoráveis os meios necessários para iniciarem o cultivo agrícola. Com o fim de encurtar a distância que separa os produtores daquelas instituições, que, em sua grande maioria, estão localizadas nos centros urbanos, o intelectual mexicano acredita ser conveniente o aparecimento de instituições especiais de crédito de caráter local por meio do estímulo dos governos dos Estados e dos Municípios, e, dessa maneira, “qualquer privilégio, sobre tudo os de simplificação no pagamento dos empréstimos, bastará para unir os pequenos capitalistas da localidade, para fazê-los fundar uma instituição de crédito que saberão dirigir, e para livrar a pequena agricultura local do ágio” (ENRÍQUEZ, 1978, p. 237-238).

Andrés Molina Enríquez também percebe como ponto importante a preservação dos recursos naturais para o desenvolvimento da agricultura em seu país. Pensa que na preservação

dos recursos naturais deve prevalecer a iniciativa do Estado de distribuir as terras das grandes propriedades entre os pequenos produtores por zonas, cada uma das quais propícia para o desenvolvimento de uma atividade, como por exemplo, a zona de montes com a extração de matérias-primas como a madeira, a zona de cultivo voltada para a produção de gêneros alimentícios e a zona de pasto dedicada à pecuária. Desse modo, cada um dos proprietários de terras destas zonas se preocuparia em conservar os recursos naturais nelas disponíveis para que possam continuar a desenvolver as atividades mais adequadas a cada uma e, assim, garantir o sustento deles pro muito tempo. Segundo Andrés Molina Enríquez,

tão logo princípio o trabalho de divisão da grande propriedade, com a igualdade de toda a propriedade ante o imposto, começará necessariamente a exploração dos montes das fazendas, pois haverá necessidade de tirar destas maiores produtos, e naqueles a exploração não será bem feita, todavia, em razão de que lhes faltará capital pela enorme amortização dele que toda fazenda significa; porém, pelo menos, essa exploração será feita em melhores condições que as dos montes comunais, produzirá melhores madeiras e desterrará dos mercados as de ditos montes comunais, permitindo a estes a conservação dos recantos que agora são matéria da exploração; e quando a divisão se consuma, ficarão separadas a propriedade monte, a propriedade terra de cultivo e a propriedade terra de pastos, porque não será possível que uma só propriedade reúna todos. Então, o proprietário de um monte terá que viver da exploração desse monte e o explorará com cuidado, com método e com capital, uma vez que se vendendo o resto da parte divisível por herança numa dada fazenda, o produto da venda se repartirá entre os herdeiros; o proprietário de terras de cultivo viverá desse cultivo e necessitará dar produtos ao dono do monte pelas madeiras que necessite e ajudará a manter a demanda dessas madeiras e, por isso, os preços e as vantagens do dono de montes; e até o dono de

pastos terá bons produtos, porque expulsos os gados das terras de trabalho e dos montes, terão que se reduzir aos terrenos de pasto, e, então, segundo aumente a demanda de pastos, se aumentará ou diminuirá a extensão dedicada a eles e até o seu cultivo que então aparecerá entre nós. (ENRÍQUEZ, 1978, p. 197-198).

Para Andrés Molina Enríquez, os latifúndios são a origem da organização social estruturada em torno do sistema de privilégios que impede a integração dos *criollos* à massa da população porque estes, baseados em suas grandes posses, sentem-se como superiores aos mestiços e aos índios, desprezando-os. Tal quadro de concentração das riquezas exige medidas urgentes por parte do Estado, tratando-se de uma questão de salvação da nacionalidade mexicana, cabendo a ele “escolher” entre realizar esta tarefa por meios pacíficos ou deixar que uma revolução a faça. No final das contas, o Porfiriato acabou escolhendo a segunda alternativa.

Considerações Finais

O pensamento de Andrés Molina Enríquez teve importantes desdobramentos na política nacional implementada pelos governos pós-revolucionário. Em primeiro lugar, inspirado nas idéias organicistas de Herbert Spencer,o intelectual mexicano pensou a sociedade mexicana como um organismo social em que o Estado faria o papel de cérebro ou centro de coordenação para o adequado funcionamento do organismo como um todo,o que implicaria na inclusão de todos os setores sociais nas ações da política estatal. Em outras palavras,ao contrário do que ocorreu durante o Porfiriato em que as ações estatais traziam benefícios apenas para uma parcela da população nacional,mais especificamente os *criollos* e os grupos estrangeiros,excluindo os mestiços e os indígenas, Molina Enríquez acredita que apenas uma política nacional que concedesse benesses e direitos a amplos setores sociais seria capaz de despertar um consenso geral e o apoio

necessário da coletividade ao Estado, impedindo guerras internas e revoluções, e o sentimento de pertencimento à nação. Como consequência da atuação coordenada entre o Estado e os diferentes setores sociais, apareceria a unidade nacional. Para o autor, a maneira de dar voz aos órgãos sociais excluídos até o Porfiriato das políticas governamentais seria garantindo-lhes a participação na tomada das decisões estatais e a exposição de suas demandas por meio da representação corporativista. Assim, todos os setores teriam a oportunidade de colocarem ao Estado quais as suas aspirações e este decidir quais são as possíveis de se atender, levando-se em conta a compatibilidade com o seu projeto de política nacional que objetivaria o bem-geral da nação. Andrés Molina Enríquez denominou esta forma de política como política orgânica ou integral.

A política orgânica ou integral de Molina Enríquez foi aplicada, principalmente, durante o governo de Lázaro Cárdenas (1934-1940), quando se criou uma estrutura de participação política e concessão de benefícios por parte do Estado mexicano por meio do Partido Revolucionário Institucional (PRI), dividido entre os setores burguês (industriais e proprietários de terra), médio (profissionais liberais, burocracia estatal civil e operariado), militar e camponês. Desse modo, Lázaro Cárdenas buscou o maior apoio possível da sociedade nacional às medidas governamentais que considerava importantes para a concretização de sua política nacional, incluindo um amplo programa de reforma agrária em atendimento às pressões e demandas do campesinato mexicano, ainda que contrariasse grandes latifundiários mexicanos e estrangeiros. Isto foi possibilitado legalmente pelo artigo 27 da Constituição de 1917 que dava plenos poderes ao Estado de nacionalizar bens de estrangeiros e desapropriar terras de particulares em nome do bem-geral da nação e dos interesses da coletividade que estão acima dos interesses individuais ou de classe.

Além disso, a partir da observação da presença das idéias de Andrés Molina Enríquez na Constituição de 1917, sobretudo, no artigo 27, e em medidas tomadas pelos governos pós-revolucionários, principalmente, durante a presidência de Lázaro Cárdenas, a qual a historiografia tradicional latino-americana

costuma considerar como um exemplo típico de populismo, pode-se levantar futuros questionamentos sobre o emprego deste conceito. O principal questionamento está na concepção de que governos “populistas” latino-americanos foram elaborando as suas políticas e as adotando de acordo com as circunstâncias e as necessidades dos governantes de adquirirem apoio na sociedade para se manterem no poder. Na realidade, se se encontra, no caso específico do México, no pensamento de Andrés Molina Enríquez e nas idéias organicistas em circulação no país entre fins de século XIX e começos do século XX aspectos presentes nas medidas adotadas pelos governos pós-revolucionários, com destaque para o período cardenista, aquela concepção não se sustenta, pois havia atores políticos e uma intelectualidade que possuía um projeto de política nacional alternativo ao modelo de política adotada durante o Porfiriato e que foi implantada ao longo do período da revolução e pós-revolucionário. Outro ponto a se destacar é que, se se pensa a política cardenista, seguindo o pensamento de Andrés Molina Enríquez, como uma política orgânica ou integral, na qual há uma troca de interesses entre o Estado que precisava do apoio de amplos setores sociais para a realização de sua política nacional e as massas que se utilizavam disto para obterem participação política, direitos e benefícios, a tese da manipulação das massas também se torna insustentável, como defende a historiografia tradicional latino-americana, havendo, pelo contrário, não a imposição de benefícios de cima para baixo, mas um jogo de interesses entre Estado e massas conscientes do espaço político que dispõem e dos meios para obterem as demandas aspiradas.

Finalmente, percebe-se a repercussão da idéia de política agrária de Andrés Molina Enríquez quando se buscou, a partir da Constituição de 1917, a realização da reforma agrária com a distribuição de *ejidos* entre os indígenas, tendo-se como base a melhor adaptação do índio à forma de propriedade comunal do que à individual devido a razões históricas (como a maneira em que foram concedidas terras aos índios pelo Estado espanhol no período colonial) e antropológicas (como a ausência entre os indígenas da noção da terra como elemento de valor econômico e a

presença da idéia dela como fator de sobrevivência e vínculo com os antepassados que nela viveram e estão sepultados). A afirmação por Andrés Molina Enríquez do *ejido* como a melhor forma de posse da terra pelos indígenas e a sua adoção no modelo de reforma agrária presente na Constituição de 1917 e nas políticas agrárias dos governos pós-revolucionários deve-se à influência do pensamento de Herbert Spencer,¹ pois, segundo o filósofo inglês, toda política nacional a ser implantada pelo Estado deve passar antes pelo crivo de um estudo e conhecimento profundo da realidade nacional ao invés de simplesmente se importar e aplicar idéias exógenas que podem em nada condizerem com as especificidades locais.

Andrés Molina Enríquez and the importance of the agricultural reform in Mexico, in the XX century

Abstract: When thinking in Mexican Revolution's History, one of the main aspects that become known is the agricultural question and, as consequence of this, the participation in the revolutionary movement of groups as the Zapatistas and the Villistas. The agricultural question that was recognized by the Venustiano Carranza's government as an important element for the organization of a new Mexican State and of a new Mexican nation by means of the article 27 of the Constitution of 1917. However, an important point, in general, forgotten, unknown or yet put in a second plan by the Historiography, concerning to the originated ideas about agricultural reform contained in this constitutional article, that have as principal intellectual mentor Andrés Molina Enríquez in your work *Los grandes problemas nacionales*(1909).

Keywords: Agricultural Reform, Constitution of 1917, Mexican Revolution.

Notas

¹ Herbert Spencer foi filósofo e cientista inglês (Derby, 1820-Brighton, 1903). Autor do sistema organicista e evolucionista de interpretação do universo. Segundo o seu princípio da evolução, esta deve ser entendida como uma lei universal que rege todos os fenômenos e a manifestação de um ser absoluto denominado *Incognoscível* ou *Força*. É a lei à qual se submete não só a natureza, mas também o espírito. Em linhas gerais, a lei da evolução é a passagem do homogêneo ao heterogêneo, do menos complexo ao mais complexo, do menos adaptado ao mais

adaptado, num processo que supõe a conservação da matéria e da energia. S pencer nega a existência de um término na evolução, pois, todo equilíbrio é apenas um ponto de partida para uma nova desintegração e, por isso, todo o universo se encontra submetido a uma mudança perpétua. Para Spencer, a lei da evolução se aplica a todos os domínios da realidade e não somente à biologia, mas também entre outros, à sociologia. Baseou-se no princípio da evolução antes mesmo do próprio Charles Darwin. As suas principais obras são *Primeiros princípios* (1862), *Princípios de biología* (1864-1867), *Princípios de psicología* (1876-1896) e *Princípios de ética* (1879-1892).

² *Población* é um termo que se origina de *pueblo*, que é a forma como se denominavam as terras coletivas das comunidades indígenas no México.

Referências bibliográficas

- BENÍTEZ, Agustín Francisco Basave. *Andrés Molina Enríquez con la revolución a cuestas*. México: Fondo de Cultura Económica, 2001.
- _____. *Méjico mestizo: análisis del nacionalismo en torno a la mestizofilia* de Andrés Molina Enríquez. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 2002.
- BORNEMANN, Margarita Menegus. *El agrarismo de la Revolución Mexicana*. Madrid: Agencia Española de Cooperación Internacional, 1990.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- CÓRDOVA, Arnaldo. *La ideología de la Revolución Mexicana: la formación del nuevo régimen*. 2. ed. México: Era, 1973.
- ENRÍQUEZ, Álvaro Molina. *Antología de Andrés Molina Enríquez*. México: Oasis, 1969.
- ENRÍQUEZ. Andrés Molina. *Los grandes problemas nacionales (1909) y otros textos*. México: Era, 1978.
- HERZOG, Jesús Silva. *El agrarismo mexicano y la reforma agraria: exposición y crítica*. 2. ed. México: Fondo de Cultura Económica, 1980.
- NAVARRO, moisés González. *Sociología e historia en México (Barreda, Sierra, Parra, Molina Enríquez, Gamio, Caso)*. México: El Colegio de México, 1970.
- ULLOA, Berta. La lucha armada (1911-1920). In: VILLEGRAS, Daniel Cosío (Coord.). *Historia general de México*. 2. ed. México: El Colegio de México, 1977, t. IV, p. 1-110.